



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO Nº 14/2023 – CONTRATO N.º 11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E ANTONIO CARLOS ESTEVAM DOS SANTOS 46083635810.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede à Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG 24.547.579-5 e CPF 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **Contratante** e, do outro lado, **ANTONIO CARLOS ESTEVAM DOS SANTOS 46083635810**, CNPJ 40.789.246/0001-09, estabelecida na Rua João Sales, nº 501, Conj. Hab. Dona Nina, CEP 18.230-000, em São Miguel Arcanjo - SP, neste ato representada por **Antonio Carlos Estevam dos Santos**, CPF nº 460.836.358-10, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A **CONTRATADA**, obriga-se a prestar **Serviços de Cobertura Fotográfica e Filmagem para o evento “BAILE DA RAINHA DA UVA DE SÃO MIGUEL ARCANJO”**, no município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO)

2.1 - Os **Serviços de Cobertura Fotográfica e Filmagem para o evento “BAILE DA RAINHA DA UVA DE SÃO MIGUEL ARCANJO”**, a realizar-se no dia 14 de Janeiro de 2023, com todos os materiais, equipamentos e serviços necessários, com prazo de entrega em 05(cinco) dias após o evento, e serão executados conforme descritos abaixo.

Item	Evento	Valor total
01	Ensaio com 10 fotos (01 foto por candidata + foto geral), incluindo Retouch (Tratamento de luz, cor e Retouch de pele);	R\$ 2.300,00
02	Cobertura de 2 horas do evento, com foco no desfile 9entrega de todas as fotos que renderem na cobertura), todas editadas e tratadas com luz e cor;	
03	Produção de 01 vídeo no formato reels, como resumo do evento para uso nas redes sociais (incluindo captação e edição);	

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais), conforme negociação final com a **CONTRATADA**, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado conforme execução dos serviços, até o 5.º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

4.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta jurídica a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

4.3 - A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria de Cultura e Turismo, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços.





Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DA LEI

5.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas correrão pela conta das Fichas Contábeis n.º 250, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo terá vigência de 30(trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

9.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 10 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

CONTRATADA: **ANTONIO CARLOS ESTEVAM DOS SANTOS 46083635810**
Antonio Carlos Estevam dos Santos

Testemunhas:

1 -

CPF:

Ap. F. Binafonte
Escriturária
Mat. 2447

2 -

CPF: